

## RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.147, de 12 de dezembro de 2019.

*Altera os art. 19 e 20 da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.864, de 21 de junho de 2017, no que se refere a transferência externa.*

**O REITOR** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XV, do artigo 55 do Regimento Geral e,

Considerando as peculiaridades inerentes aos Projetos Pedagógicos de alguns cursos ofertados;

Considerando que alguns cursos de graduação apresentam quantidade elevada de candidatos para transferência externa;

Considerando que os cursos de graduação não possuem condições materiais de realizar o processo seletivo previsto no art. 20 do Regimento Interno dos Cursos de Graduação quando há elevada quantidade de candidatos,

### **R E S O L V E “ad referendum”:**

**Art. 1º** Alterar a Resolução CEPE-UEMS Nº 1.864, de 21 de junho de 2017, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 19 .....*

*§ 3º Em caso de quantidade significativa de candidatos, será facultado ao Colegiado de Curso ou à Pró-Reitoria de Ensino, exigir o requerimento previsto no “caput” deste artigo após a prova de admissão prevista no art. 20, II.*

*Art. 20. ....*

*§ 2º Caberá ao colegiado constituir uma comissão de docentes para planejar e executar o processo de Transferência Externa, podendo a execução do processo seletivo ser delegada à Banca Organizadora Externa, de acordo com normas vigentes.*

*§ 5º A critério do Colegiado do Curso ou da Pró-Reitoria de Ensino, as etapas previstas no art. 20 poderão ser invertidas.”*

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 12 de dezembro de 2019.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Reitor - UEMS

PUBLICADA(O) NO DO/MS

Nº 10.049

Data 13/12/2019

Página 111